

## **LEI Nº 2.042, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, para o exercício financeiro de 2017, com o **CEN - Clube Esportivo Naviraiense**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento, visando a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** ao **Clube Esportivo Naviraiense (CEN)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o número 07.800.081/0001-53, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas de manutenção como: estadias, medicamentos, materiais esportivos, expediente e de limpeza, alimentação, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, pagamento de água, energia, telefone, combustível, honorários contábeis e advocatícios, pagamento de aluguel de residências e meio de transporte estadual, diárias de motoristas, despesas com a Federação Estadual de Futebol (FFMS), pagamento de serviços de imprensa, despesas com cartórios e fotografias, seguro de vida e contribuições previdenciárias para atletas, correspondentes à categoria profissional.

**Parágrafo único.** A importância mencionada no caput anterior, será destinada ao Futebol profissional que será repassada em até **2 (duas) parcelas** no valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**, sendo a 1ª parcela liberada a partir da assinatura do Termo de Fomento, e a seguinte após a prestação de contas e homologação da parcela anterior.

**Art. 2º** Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de março de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**Ref. Projeto de Lei nº 08/2017**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**